



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII**Cornélio Procópio, 4ª feira, 31 de Janeiro de 2024 Nº1156**

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2291/2024

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora CINTIA PEREIRA REZENDE, portadora da cédula de identidade RG- 7.730.456-8-SSP/PR e CPF-041.159.869-48, detentora do cargo de PROFESSOR 1, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2292/2024

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora JULIANA APARECIDA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG- 12.623.185-7-SSP/PR e CPF-059.415.599-17, detentora do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2293/2024

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora SHIRLENE LIMA PARENTE, portadora da cédula de identidade RG- 10.933.423-5-SSP/PR e CPF-038.834.599-33, detentora do cargo de PROFESSOR 1, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2293/2024

SÚMULA: Exonera o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor RICARDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG- 12.431.488-7-SSP/PR e CPF-080.251.969-50, detentor do cargo de PROFESSOR 1, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1370/2024

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, para tratamento de assuntos particulares, conforme dispõe o Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora ELAINE EUFRASIO MORENO, detentora do cargo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1371/2024

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, para tratamento de assuntos particulares, conforme dispõe o Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora SANLEY SANCHES SETTNY AIDA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 156/2023

PROCESSO Nº 229/2023

PREGÃO Nº 135/2023– FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM

1.1 Este instrumento tem por objeto a aquisição de premiação natalina, conforme proposta vencedora do Pregão nº 135/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 20/12/2023 até 19/02/2024.

DATA: 20 de dezembro de 2023.

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE
ALDIVAR BAGATOLI

ERRATA

DOM Nº1155

ONDE SÊ LE:

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MARCELO OLIVIERI MARCOS & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM:

1.1 Contratar pessoa jurídica para realizar serviços médicos em atendimento a Chamada nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo firmado no contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024 até 01/01/2025.

2.2 A contratação importa no valor mensal de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando de R\$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

DATA: 03 de janeiro de 2024.

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE
MARCELO OLIVIERI MARCOS

LEIA SE:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MARCELO OLIVIERI MARCOS & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM:

1.1 Contratar pessoa jurídica para realizar serviços médicos em atendimento a Chamada nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo firmado no contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024 até 01/01/2025.

2.2 A contratação importa no valor mensal de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando de R\$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

DATA: 03 de janeiro de 2024.

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE
MARCELO OLIVIERI MARCOS

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e dos DFD's – Documentos de Formalizações de Demandas expedidos pela Secretaria da Educação e em especial o parecer jurídico favorável no tocante a aquisição de diversos itens para atender vários setores da Secretaria de Educação, AUTORIZO a deflagração de procedimento para a pretendida aquisição, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e art. 7, §3º, Decreto Municipal nº 1548/23, no valor estimado em R\$25.254,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Cornélio Procópio, 31 de janeiro de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e do DFD – Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria da Saúde e em especial o parecer jurídico favorável, no tocante a contratação de revisão de garantia de 40.000 km do veículo VW/VIRTUS MF PLACA RHK2A41, perfazendo um valor total entre peças e serviços de (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), com fulcro no art. 75, IV alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cornélio Procópio, 31 de janeiro de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de diversos itens: freezer, berço, telefone, placa, armário sob medida, para atender diversos setores da Secretaria de Educação.

CADASTRO DE PROPOSTA: Até 08h29m do dia 06 de fevereiro de 2024

DISPUTA: As 08h30m do dia 06 de fevereiro de 2024.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 31 de janeiro de 2023.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

Pregão nº 108/2023

OBJETO: Esta Ata tem por objeto registrar preços de combustíveis e derivados para aquisições através SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: FOX MILENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 11.016.082/0001-89

DATA: 24/08/2023

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Jefferson Francis da Silva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,78	R\$ 5,76
4	DIESEL S-10	R\$ 4,90	R\$ 6,19

CONVÊNIO Nº 002/2024

CONVÊNIO nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70, com sede a Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amin José Hannouche, portador da

cédula de identidade RG nº 3.103.928-2 PR e do CPF nº do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

06.01.10.301.0007.2.029.3.3.90.32.00.00.00.00. (Fonte 1000 – Função 10)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 16 de Janeiro de 2024.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -